



Segundo Termo Aditivo ao Contrato N.º 012/2013, para reforma e adaptação da Subseção Judiciária de Vilhena que entre si celebram a **União**, por intermédio da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária de Rondônia e a empresa **Construivil Construtora e Instaladora Vilhena LTDA – EPP**.

CONTRATANTE: União, por intermédio da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária no Estado de Rondônia, CNPJ/MF nº 05.429.264/0001-89, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 2.203, Bairro Centro, Porto Velho/Rondônia, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa Waldirney Guimarães de Rezende, conforme Portaria nº 132/2013-DIREF.

CONTRATADO: empresa Construivil Construtora e Instaladora Vilhena LTDA – EPP, empresa do ramo de engenharia inscrita no CNPJ/MF nº 03.726.996/0001-05, estabelecida na Av. Antonio Quintino Gomes, n.º 3905, Bairro Jardim América, Vilhena/RO neste ato representada pelo Sr. Adones Hoffmann, brasileiro, desquitado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.851.659 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 340.916.379-49, residente e domiciliado na Av. Antonio Quintino Gomes, n.º 3885, Bairro Jardim América, Vilhena/RO.

Aos vinte e seis(26) dias do mês de agosto(08), de dois mil e treze(2013), as partes resolvem aditar o presente contrato, conforme Processo Administrativo 119/2013-JFRO, nos termos da Lei 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

I - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **acrescentar e excluir** itens ao serviço contratado, conforme relatório do gestor fiscal; em consequência, **alteração** do valor contratual, permanecendo inalteradas as cláusulas contratuais aqui não mencionadas expressamente.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

- Artigo 65, Lei nº 8.666/93,
- Contrato Administrativo n.º 12/2013, e
- O Processo Administrativo n. 119/2013-JFRO.

III - DAS ALTERAÇÕES AO PROJETO ORIGINAL

As partes acordam em excluir do processo original os itens 11.2 e 7.3.3 discriminados como “equipamentos de informática e telefonia”, respectivamente, e incluir os itens 11.2.A e 7.3.3.A(f. 493), em face das justificativas contidas no Parecer Técnico(f. 490 e 491) e Relatório elaborado pelo gestor do contrato, com aval do supervisor da Seção de Tecnologia da Informação(f. 505 e 506), promovendo, assim, a compensação dos valores da seguinte forma:

- Valor dos itens **11.2 e 7.3.3**, a serem **excluídos** do valor original do contrato, com BDI: **R\$ 14.231,66** (quatorze mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos);
- Valor dos itens **11.2.A e 7.3.3.A**, a serem **acrescentados** ao valor original do contrato, com BDI: **R\$ 37.159,64** (trinta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).



Parágrafo único - A contratante arcará com o ônus de **R\$ 22.927,98** (vinte e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), decorrente da diferença entre os “itens excluídos” e os “itens acrescentados”.

IV - DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Pelo presente Termo, os serviços discriminados são acrescidos ao Contrato original, em face das justificativas apresentadas no Relatório elaborado pelo gestor do contrato.

Parágrafo único - Pelas inclusões e exclusões promovidas, conforme cláusula II, a **contratante pagará à contratada o valor de R\$ 22.927,98 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos)**, já incluído o BDI, nas mesmas condições e prazos definidos no contrato original.

V - DO VALOR DO CONTRATO

O contrato passa a apresentar o valor global de **R\$ 237.443,85** (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos) em razão dos acréscimos quantitativos descritos na Cláusula IV, como se demonstra:

A = Valor original contratado: **R\$ 214.515,87** (duzentos e quatorze mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e sete centavos),

B = Acréscimos decorrentes do presente Aditivo: **R\$ 22.927,98** (vinte e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

C = Valor atual do contrato = A + B = **R\$ 237.443,85** (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

VI - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

VII - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E para firmeza e validade do acordo aqui firmado, e por estarem as partes de pleno acordo, foi lavrado o presente termo de contrato uma via, digitada apenas no anverso, que, depois de lido e achado conforme, segue assinada na última folha e rubricada nas anteriores pelas partes contratantes para que surtam todos os efeitos legais.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2013.


Waldirney Guimarães de Rezende
Diretor da Secretaria Administrativa
Pela CONTRATANTE


Adones Hoffmann
Pela CONTRATADA